



# Prefeitura Municipal de Itaquitinga

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 323/91

E M E N T A : Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1992

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, para o o exercício Financeiro de 1992, discriminado pelos integrantes desta LEI, ORÇA a Receita e FIXA a Despesa em CR\$ 1.422.400.000,00 (UM BILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), considerando-se CR\$ 66.178.000,00 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL CRUZEIROS), para reserva de contingência.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

- RECEITA TRIBUTÁRIAS.....	CR\$ 20.600.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 600.000,00	
- RECEITA INDUSTRIAL.....	CR\$ 300.000,00	
- RECEITA DE SERVIÇO.....	CR\$ 3.000.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	CR\$ 854.481.200,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 7.450.000,00	886.431.200,00

RECEITAS DE CAPITAL

- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	CR\$ 350.000.000,00	
- ALIENAÇÕES DE BENS.....	CR\$ 40.000.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	CR\$ 145.968.800,00	335.968.800,00
		<u>1.422.400.000,00</u>

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções e Categorias Econômicas, segundo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES:

- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	CR\$ 413.500.000,00	
- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA.....	CR\$ 2.400.000,00	
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	CR\$ 562.922.000,00	978.822.000,00

DESPESAS DE CAPITAL



# Prefeitura Municipal de Itaquitinga

ESTADO DE PERNAMBUCO

- INVESTIMENTOS.....CR\$	367.400.000,00	
- INVERSÕES FINANCEIRAS.....CR\$	<u>10.000.000,00</u>	377.400.000,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....CR\$		<u>66.178.000,00</u>
TOTAL GERAL.....CR\$		<u><u>1.422.400.000,00</u></u>

## B) DESPESAS POR FUNÇÕES:

01- LEGISLATIVA.....CR\$	141.000.000,00	
02- JUDICIÁRIA.....CR\$	5.600.000,00	
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....CR\$	273.840.000,00	
05- COMUNICAÇÃO.....CR\$	2.000.000,00	
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$	338.700.000,00	
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....CR\$	296.000.000,00	
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....CR\$	174.000.000,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....CR\$	17.082.000,00	
16- TRANSPORTE.....CR\$	108.000.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....CR\$	<u>66.178.000,00</u>	<u>1.422.400.000,00</u>
TOTAL GERAL.....CR\$		<u><u>1.422.400.000,00</u></u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Quarenta por cento (40%) do valor fixado da Despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as Despesas cujas dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1992.

ARTIGO 5º - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1992, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação específica.

ARTIGO 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a atender as determinações contidas nos Artigos da Lei de diretrizes orçamentárias do Município.

ARTIGO 8º - O Executivo Municipal poderá realizar a transposição de recursos de uma unidade para uma outra unidade orçamentária, conforme dispõe o Artigo 128, ítem I da Constituição Estadual.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-ESTADO DE PERNAMBUCO

02 de dezembro de 1991.

*José Vidal de Moraes*  
JOSÉ VIDAL DE MORAES

-PREFEITO-

Registrado às folhas *28, 28v, 29* e do Livro  
de Registro de *10éis* N.º 04

Itaquitinga, 02 de *dezembro* de 19 *91*

*Elizama Alexandre de Melo Soares*  
Pena da Prefeitura